



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí



TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

Rua José Nery Torres nº 71 - Santa Isabel - Fone (94) 3787-1692 - CEP 68456-120 - Tucuruí - Pará

Maria do Carmo Silva Soares

Tabeliã Vitalícia

Sandro Stélio Silva Soares

Tabelião Substituto

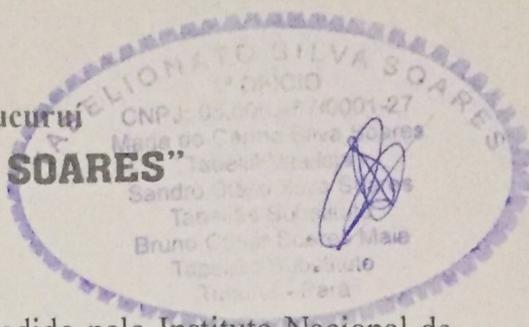
Bruno César Soares Maia

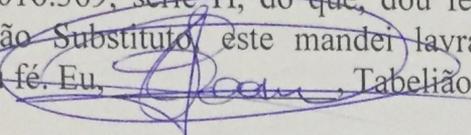
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas e a requerimento formal de parte interessada que, no livro n.º 2 – NN de Registro Geral de Imóveis do expediente deste Ofício, dele as folhas 41, consta a matrícula e registro sobre uma área de terra urbana, cujo teor dou por certidão. Matrícula n.º 9.580 Tucuruí, Pará, 18 de fevereiro de 2019. **IMÓVEL**: área de terra rural, situado nos Municípios de Tucuruí, Novo Repartimento e Pacajá, Estado do Pará, com área de **8.872,8766 ha** (oito mil, oitocentos e setenta e dois hectares, oitenta e sete ares e sessenta e seis centiares), localizado na Gleba Arataú, lotes de número 04, 06 e 08 da linha 02, Este, da Gleba "Arataú". denominada Fazenda "Rio Arataú 1", com os **limites e confrontações seguintes**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1391-M-1597, de coordenadas Longitude: 50°05'12,953" W e Lat: 3°54'46,681" S; deste segue confrontando com propriedade de RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°37' e de 5592.35m até o vértice EXC-M-111, de coordenadas Longitude: 50°04'18,809" W e Lat: 3°57'40,431" S; deste segue confrontando com FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°16' e de 1633.29m até o vértice EXC-M-112, de coordenadas Longitude: 50°04'02,683" W e Lat: 3°58'31,076" S; deste segue confrontando com FAZENDA ARATAU), propriedade de AGROPECUÁRIA RIO ARATAU LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°26' e de 3.53m até o vértice B9 I -M-1598, de coordenadas Longitude: 50°04'02,794" W e Lat: 3°58'31,103" S; 253°53' e de 8616.58m até o vértice EDQV-M-1682, de coordenadas Longitude: 50°08'31,154" W e Lat: 3°59'48,916" S; 254°1' e de 3671.91m até o vértice B91-M-1613, de coordenadas Longitude: 50°10'25,588" W e Lat: 4°00'21,826" S; deste segue confrontando com GLEBA PACAJAZINHO, propriedade de INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA; com os seguintes

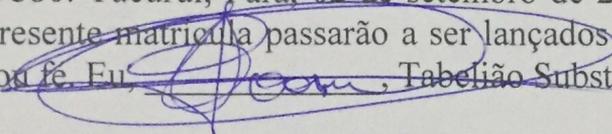
azimutes e distâncias: 343M9' e de 7508.38m até o vértice B91-M-1614, de coordenadas Longitude: 50°11'33,383" W e Lat: 3°56'27,062" S; 74°04' e de 4244.87m até o vértice B9 I-M-1615, de coordenadas Longitude: 50°09'21,072" W e Lat: 3°55'49,125" S; 15593' e de 453.54m até o vértice B91-M-16 I 6, de coordenadas Longitude: 50°09'14,913" W e Lat: 3°56'02,532" S; 72°40' e de 7819.74m até o vértice B91-M-1597, de coordenadas Longitude: 50°05'12,953" W e Lat: 3°54'46,681" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme planta e memorial descritivo assinado pelo Resp. Técnico: Eng^o Cartográfico Edvaldo Valente Queiroz - CREA: PA 26.662, código de credenciamento 1391 com a devida certificação de Georreferenciamento do INCRA n.º 6Iadd64a-5d66-4ea9-8f77-e83948f2b7c2, com ART n.º PA20180353894 CREA/PA e com o código do CCIR/Incr n.º 950.106.378.313-9, NIRF n.º 3.621.920-7. **PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.078.415/0001-00, com sede na Rodovia Tmnsamazonica Km 206, zona rural, município de Novo Repartimento, neste estado. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Lote n.º 04 de Ademar Herenio de Moraes e sua mulher Maria Silvia Castro Moraes, em 07/04/1986 através de Escritura Pública de Compra e venda, lavrada em 07/04/1986, às fls. 37, no livro n.º. 465, nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Belém/PA, registrada na matrícula n.º. 1.067 as folhas 219 do Livro 2-D, do Registro de Imóveis da Comarca de Breves-PA; este por sua vez adquiriu através do TITULO DEFINITIVO, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), cadastrado sob o n.º. 048.054.301.361, devidamente registrado na Comarca de Breves, no livro 3, AE no. 4.284, as fls. 130, protocolo 1-J, no. 5.319, fls. 125, em 15/09/1975; Lote n.º 06 de Anizio de Moraes Sobrinho e sua mulher Regina Célia Macêdo de Moraes, em 07/04/1986 através de Escritura Pública de Compra e venda, lavrada em 07/04/1986, às fls. 37, no livro n.º. 465, nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Belém/PA, registrada na matrícula no. 138 do Registro de Imóveis da Comarca de Breves-PA; este por sua vez adquiriu através do TITULO DEFINITIVO, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), cadastrado sob o n.º. 048.054.301.370, devidamente registrado na Comarca de Breves, no livro 3, AE n.º. 4.285, as fls. 131, protocolo 1-J, n.º. 5.320, fls. 125, em 15/09/1975; e Lote n.º 08 de Anizio de Moraes Sobrinho e sua mulher Regina Célia Macêdo de Moraes, em 07/04/1986 através de Escritura Pública de Compra e venda, lavrada em 07/04/1986, às fls. 37, no livro n.º. 465, nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Belém/PA, registrada na matrícula n.º. 492 do Registro de Imóveis da Comarca de Breves-PA; este por sua vez adquiriram de João Brasil Monteiro, através de Escritura Pública de Compra e venda, lavrada em 12/09/1986, às fls. 121v/123, no livro n.º. 36, nas Notas do Cartório de Notas de Marabá/PA, registrada na Comarca de Breves-PA, às fls. 239, sob o R-4-493, do Livro 2, este por sua vez



adquiriu através do TITULO DEFINITIVO, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), devidamente registrado na Comarca de Breves, no **livro 3 AE n.º 4.286**, as fls. 131/131v, protocolo 1-J, em 15/09/1975. **REGISTRO ANTERIOR:** a área objeto desta matrícula é a unificação das áreas descritas nas matrículas anteriormente registrados na Comarca de Breves, Lote n.º 04, matrícula no. **1.067**, no livro **2-D**, as Fls. **219**; Lote n.º 06, matrícula n.º **138**, livro **2-A**, as Fls. **086**; Lote n.º 08, Matrícula n.º **492**, Livro **2-B** Fls. **239**. A presente área tem a certificação junto ao INCRA n.º: **61add64a-5d66-4ea9-8f77-e83948f2b7c2** em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73. **PROTOCOLO:** 16.961 em data de 15/02/2019. Este ato recebeu o selo de Ato Geral n.º 011.016.369, série H, do que, dou fé. Eu, (ass.) Sandro Stélio Silva Soares, Tabelião Substituto, este mandei lavrar que depois de conferido, o subscrevo. Dou fé. Eu, , Tabelião Substituto, Subscrevo.

R.01. Mat. 9.580. Tucuruí, Pará, 02 de setembro de 2019. **PROTOCOLO:** n.º **17.332**, Livro **1-B**, em data de 30 de agosto de 2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procedo, nesta data, o registro do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**, firmado na cidade de São Paulo, em 26 de agosto de 2019, mediante o qual, a **AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Alienante Fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel que alude a matrícula supra, aos **(I) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º e 6º andares, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.306.294/0001-45, legalmente representado ("BTG Pactual"); **(II) BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 28.195.667/0001-06, legalmente representado ("Banco ABC"); **(III) BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Alameda Itu, n.º 852, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 75.647.891/0001-71, legalmente representado ("Crédit Agricole"); **(IV) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 90.400.888/2810-52, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, legalmente representado ("Santander"); e **(V) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 33.657.248/0001-89, legalmente representado ("BNDES" e, em conjunto, com o Santander, o Banco ABC, o BTG

Pactual, e o Crédit Agricole, “Credores Fiduciários”); em garantia, em conjunto com o imóvel objeto da matrícula n.º 9.553 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tucuruí/PA, de 18,85% (dezoito inteiros e oitenta e cinco por cento) da dívida assumida junto aos Credores Fiduciários pela Construtora Queiroz Galvão S.A. (“CQG”) e pela Queiroz Galvão S.A. (“QGSA” e em conjunto com a CQG, “Obrigadas”), nos termos do Instrumento Particular de Renegociação de Dívida e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 (“Data de Assinatura” e “Acordo Global”, respectivamente), no valor de R\$489.029.834,82 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na data-base de 31 de maio de 2019, valor este correspondente ao valor total das Obrigações Renegociadas (conforme definidas no Acordo Global), na data-base de 31 de maio de 2019, que será acrescida dos juros remuneratórios previstos nos instrumentos relacionados às Obrigações Renegociadas e eventuais tributos devidos e não pagos pelas Obrigadas até a Data de Assinatura, sendo o valor dos créditos confessados, na data-base de 31 de maio de 2019, composto dos valores abaixo descritos: (i) R\$62.254.533,11 (sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos) devidos ao Crédit Agricole (“Crédit Agricole”); (ii) R\$80.630.904,48 (oitenta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) devidos ao BTG Pactual (“Crédito BTG”); (iii) R\$93.271.122,99 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) devidos ao Santander (“Crédito Santander”); (iv) R\$39.883.164,84 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) – (continua).

Av. 02. Mat 9580. Tucuruí, Pará, 02 de setembro de 2019. **Averbação.** Os atos referentes a presente matrícula passarão a ser lançados nas folhas n.º 148 e 149, deste livro. Dou fe. Eu, , Tabelião Substituto.

(Continuação) - devidos ao Banco ABC (“Crédito Banco ABC”); e (v) R\$212.990.109,41 (duzentos e doze milhões, novecentos e noventa mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos) devidos ao BNDES (“Crédito BNDES”). Sobre o valor dos créditos confessados, conforme atualizados na forma prevista no Acordo Global, incidirão juros remuneratórios a partir da Data de Assinatura, os quais, entretanto, passarão a ser pagos em 03 de julho de 2020 (inclusive). (continua) (“Prazo de Carência de Pagamento de Juros”), conforme taxas e condições estabelecidas abaixo (“Juros Remuneratórios”): (i) até o dia 03 de julho de 2027 (inclusive): 110% (cento e dez por cento) da Taxa DI; e (ii) a partir de 03 de agosto de 2027 (exclusive) e até o vencimento: 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI. Durante o Prazo de Carência de Pagamento dos Juros, os Juros Remuneratórios acumulados entre a Data de Assinatura e 03 de junho de 2020 (inclusive) serão capitalizados mensalmente e incorporados ao valor dos créditos confessados (“Valor Principal”). Ao final do Prazo de Carência de Pagamento dos Juros, os Juros Remuneratórios passarão a ser calculados sobre o Valor Principal e serão pagos pela Alienante Fiduciante aos Credores Fiduciários trimestralmente, em cada uma das datas estabelecidas na tabela abaixo.

Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí

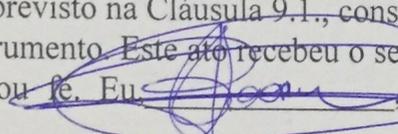
TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO



Parcela	Data de Pagamento do Valor Principal e dos Juros Remuneratórios	Percentual de Amortização do Valor Principal	Pagamento de Juros Remuneratórios
1	3-Jul-2019	0%	Capitalizado
2	5-Ago-2019	0%	Capitalizado
3	3-Set-2019	0%	Capitalizado
4	3-Out-2019	0%	Capitalizado
5	4-Nov-2019	0%	Capitalizado
6	3-Dez-2019	0%	Capitalizado
7	4-Jan-2020	0%	Capitalizado
8	3-Fev-2020	0%	Capitalizado
9	3-Mar-2020	0%	Capitalizado
10	3-Abr-2020	0%	Capitalizado
11	3-Mai-2020	0%	Capitalizado
12	3-Jun-2020	0%	Capitalizado
13	3-Jul-2020	1,35%	Sim
14	5-Out-2020	1,35%	Sim
15	3-Jan-2021	1,35%	Sim
16	3-Abr-2021	1,35%	Sim
17	3-Jul-2021	20,05%	Sim
18	3-Out-2021	0,70%	Sim
19	3-Jan-2022	0,70%	Sim
20	3-Abr-2022	0,70%	Sim
21	3-Jul-2022	25,00%	Sim
22	3-Out-2022	0,70%	Sim
23	3-Jan-2023	0,70%	Sim
24	3-Abr-2023	0,70%	Sim
25	3-Jul-2023	31,35%	Sim
26	3-Out-2023	0%	Sim
27	3-Jan-2024	0%	Sim
28	3-Abr-2024	0%	Sim
29	3-Jul-2024	0%	Sim
30	3-Out-2024	0%	Sim
31	3-Jan-2025	0%	Sim
32	3-Abr-2025	0%	Sim
33	3-Jul-2025	0%	Sim
34	3-Out-2025	0%	Sim
35	3-Jan-2026	0%	Sim
36	3-Abr-2026	0%	Sim
37	3-Jul-2026	0%	Sim
38	3-Out-2026	0%	Sim
39	3-Jan-2027	0%	Sim
40	3-Abr-2027	0%	Sim
41	3-Jul-2027	0%	Sim
42	4-Jul-2027	14,00%	Sim

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Alienante Fiduciante aos Credores Fiduciários, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios aplicáveis, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão (a) no caso do BNDES, os encargos previstos nos artigos 42 a 44 das Disposições

Aplicáveis aos Contratos do BNDES; ou (b) nos demais casos, (i) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, sem prejuízo de quaisquer outros encargos ou penalidades incidentes em decorrência da impontualidade no pagamento, conforme exigido pela lei aplicável. A mora no cumprimento do adimplemento dos créditos confessados acarretará à Alienante Fiduciante a responsabilidade pelo pagamento do principal, e eventuais encargos moratórios, penalidades e demais acessórios aplicáveis aos valores devidos, na forma do Acordo Global, além de quaisquer outras eventuais despesas, tais como publicação dos editais de leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro. Em observância ao artigo 26, §§1º e 2º da Lei nº 9.514, as Partes estabelecem que, em caso de inadimplemento de qualquer valores devidos, na forma do Acordo Global, os Credores Fiduciários poderão iniciar o procedimento de excussão da presente Alienação Fiduciária através da intimação da Alienante Fiduciante, observados os prazos de cura estabelecidos na legislação aplicável e no acordo Global, conforme o caso, para que os valores devidos, na forma do Acordo Global, sejam considerados inadimplidos. Nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514, o valor mínimo de venda do imóvel que alude a matrícula supra em leilão é, nesta data, **R\$23.580.616,65** (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais, sessenta e cinco centavos), que será doravante reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou qualquer índice que venha a substituí-lo. Para fins de Leilão, o valor mínimo do imóvel que alude a matrícula supra será atualizado, devendo ser considerado o valor de venda forçada do laudo de avaliação mais atualizado, conforme previsto na Cláusula 9.1., constando as demais cláusulas e condições no citado instrumento. Este ato recebeu o selo de segurança n.º 011.957.385, série H, do que, dou fe. Eu,  Tabelião Substituto, mandei digitar e assino.

R.03. Mat. 9.580. Tucuruí, Pará, 02 de setembro de 2019. **PROTOCOLO:** n.º 17.332, Livro 1-B, em data de 30 de agosto de 2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA.** Procedo, nesta data, o registro do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS**, firmado na cidade de São Paulo, em 26/08/2019, mediante o qual, a **AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Alienante Fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel que alude a matrícula supra, aos **(I) BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º.- (Continuação) -. 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de

Selo de segurança, n.º 001.830.576, série H.

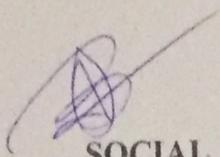
Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí

TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO



Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A., e de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, (“Bradesco”); **(II) ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau (“Itaú”); **(III) CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Credit Suisse”); **(IV) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Santander”); (v) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social (“Votorantim”); **(VI) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**



SOCIAL – BNDES, empresa pública federal com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 (“BNDES”); **(VII) PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A (“PMOEL” e, em conjunto, com o Bradesco, Itaú Unibanco, Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Santander, o Votorantim e o BNDES, “Credores Fiduciários”); em garantia da dívida assumida junto aos Credores Fiduciários pela Queiroz Galvão S.A.; Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola; Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile; CQG Oil & Gas Contractors Inc.; COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda.; Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.; Queiroz Galvão Logística S.A.; Queiroz Galvão Saneamento S.A.; Queiroz Galvão International Ltd.; Queiroz Galvão Mineração S.A.; Queiroz Galvão Infraestrutura S.A.; Timbaúba S.A, nos termos do Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado em 26/08/2019 (“Acordo Global”). A Alienante, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, transfere aos Credores Fiduciários, em caráter irrevogável e irretratável, em alienação fiduciária em garantia, o domínio resolúvel e a posse indireta o imóvel que alude a matrícula supra, incluindo todas as respectivas edificações, construções, benfeitorias, valorizações, frutos e bens vinculados por acesso física, industrial ou natural (averbados ou não na respectiva matrícula) e que forem acrescidos, que não poderão ser retirados, sofrer alteração de área construída ou inutilizados sem a prévia autorização por escrito dos Credores Fiduciários. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas, sendo sua eficácia sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil Brasileiro, consistindo tal condição suspensiva na ocorrência do Fechamento (conforme definido pelo Acordo Global de Reestruturação) (“Condição Suspensiva – Fechamento”). Adicionalmente, a eficácia da constituição da alienação fiduciária sobre o imóvel (conforme disposto no item “i” da Cláusula 2.1) está sujeita a condição suspensiva referente à liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes (“Condição Suspensiva – Adicional”. Considera-se um “Evento de Execução” (i) não cumprimento, pela Alienante, de qualquer obrigação no âmbito do presente Contrato, exceto se tal descumprimento for sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a não ser que outro prazo seja previsto neste Contrato, (ii) qualquer ato, fato ou circunstância cuja ocorrência ou verificação permita aos Credores Fiduciários declararem vencidas antecipadamente as obrigações

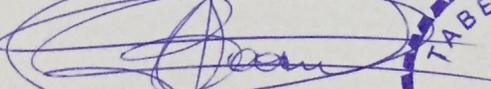
Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí
TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

pecuniárias de qualquer um dos Documentos da Reestruturação, respeitados os prazos de cura previstos nos respectivos Documentos da Reestruturação; e/ou (iii) a falta de pagamento tempestivo de obrigação pecuniária de qualquer Instrumento de Dívida na data devida. Respeitada a Condição Suspensiva, mediante a verificação de um Evento de Execução, os Credores e/ou o Agente poderão iniciar o procedimento de excussão dos Imóveis por meio da intimação da Alienante, por meio de requerimento ao Cartório Competente para realização de intimação da Alienante, para que a Alienante efetue o pagamento integral das Obrigações Garantidas, tanto vencidas e exigíveis quanto a vencer até a data do pagamento, corrigidas monetariamente (se aplicável) e acrescidas de juros de mora e encargos, incluindo tributos e despesas incorridos com relação à cobrança e intimação, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de tal intimação. Nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514, o valor mínimo de venda do imóvel que alude a matrícula supra em leilão é, nesta data, **R\$ 32.772.672,51** (trinta e dois milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será doravante reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou qualquer índice que venha a substituí-lo. Para fins de Leilão, o valor mínimo do imóvel que alude a matrícula supra será atualizado, devendo ser considerado o valor do laudo de avaliação mais atualizado, constando as demais cláusulas e condições no citado instrumento. Este ato recebeu o selo de segurança n.º 011.957.386, série H, do que, dou fé. Eu, (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto, mandei digitar e assino. É o que se contém na dita matrícula aqui digitada em certidão que recebe o selo de segurança, n.º **001.830.576**, série H.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Tucuruí, Pará, 02 de setembro de 2019



SANDRO STELIO SILVA SOARES
Tabelião Substituto.



